

Resolução 01 de 2018

Estabelece normas de credenciamento e credenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Curso de Pós Graduação em Produção Animal da Universidade Federal de Minas Gerais

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Produção Animal, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG, o Regulamento do Curso, os critérios de avaliação da Capes e a necessidade de se estabelecer o perfil do corpo docente do Curso, RESOLVE:

Art. 1º Os docentes do Curso de Pós-Graduação em Produção Animal serão credenciados como docentes permanentes ou colaboradores de acordo com os critérios definidos nesta resolução.

§1º Todos os docentes permanentes e colaboradores devem ser portadores do título de doutor ou equivalente.

§2º O período de vigência do credenciamento dos docentes permanentes e colaboradores será de até quatro anos.

Art. 2º O credenciamento de docentes, independentemente da categoria, será realizado por meio de edital próprio, publicado pelo Curso de Pós-graduação em Produção Animal.

Art. 3º Para solicitar credenciamento como permanente, o docente deverá possuir produção intelectual (publicações científicas tendo por base o Qualis atual da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros), média dos últimos três anos, igual ou superior ao definido pela Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da Capes, no critério número de artigos equivalente A1, para um curso com o mesmo conceito que o Curso de Pós-graduação em Produção Animal na época da publicação do edital.

§1º O credenciamento fica condicionado à existência de aluno matriculado no Curso, sob possível orientação do docente.

§2º Na qualidade de permanente, o docente deverá participar de disciplinas da estrutura curricular do Curso, orientar mestrandos e atender às solicitações do Colegiado, referentes às atividades de rotina, emissão de pareceres, participação em banca de exames de seleção para ingresso no curso, participação em banca de trabalho final de mestrado, dentre outros.

Art. 4º Em adição, o docente deverá comprovar contribuição em pelo menos um dos itens abaixo:

- . (i) ser bolsista de produtividade em pesquisa ou equivalente do CNPq;
- . (ii) captação de recursos relacionados à pesquisa, junto a empresas privadas, agências de fomento nacionais ou internacionais;
- . (iii) ter depósito de patentes;
- . (iv) iniciativas de inserção internacional, especialmente aquelas com convênios celebrados

entre a UFMG e as instituições estrangeiras.

Art. 5º Para renovação do credenciamento como permanente, o docente deverá comprovar:

- (i) Estar orientando pelo menos um aluno regularmente matriculado no Curso, no momento da solicitação, ou ter orientado pelo menos dois estudantes no quadriênio.
- (ii) Sua produção intelectual e participação no Curso atendem ao estabelecido nos Art. 3º e 4º dessa Resolução.
- (iii) O tempo médio das dissertações defendidas nos últimos 4 (quatro) anos, sob sua orientação no Curso, estar dentro da média de meses do prazo regulamentar. Essa exigência será aplicada a partir do segundo credenciamento.
- (iv) Ter publicação vinculada à dissertação defendida sob sua orientação, nos últimos 4 (quatro) anos, mínima de 1 equivalente A1 pela Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da Capes. Essa exigência será aplicada a partir do segundo credenciamento.

Art. 6º Para solicitar credenciamento como colaborador, o docente deve comprovar a publicação de 60% do equivalente A1 pela Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da Capes, estipulado para o credenciamento de membros permanentes.

§1º Na qualidade de colaborador, o docente poderá orientar, no máximo, dois alunos de mestrado durante o quadriênio, participar de disciplinas da estrutura curricular e desenvolver pesquisas em pelo menos uma das linhas de pesquisa do Curso.

Art. 7º A renovação do credenciamento como colaborador, seguirá os mesmos critérios determinados no artigo 6º.

Art. 8º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal e Câmara de Pós Graduação da UFMG, revogando-se disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro 2018

Profª. Luciana Castro Geraseev
Coordenadora do Curso de Pós Graduação em Produção Animal
Universidade Federal de Minas Gerais